

CALÇAMENTO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES											
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.						PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS					
Obra:		CALÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				Visto		Valor da Obra			
Local:		CENTRO						R\$ 45.623,45			
Obs.:		CALÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				Data:		21/07/2025			
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA JUNHO/2025											
Item/Cód.	Observações	Descrição dos Serviços				Unid.	Qtidade	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=24,00%	Preço Total
1	INICIAL - Placa de obra										
103689	PLACA DE OBRA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA - (Tamanho - 1 m Altura x 1,5 m Largura)				m²	1,5	467,50	701,25	869,55	869,55
2	PISO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO POLIDO										
104790	RETIRADA DE CALÇADA ANTIGA	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO				m³	3,11	123,48	384,21	476,42	
100576	REGULARIZAÇÃO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS				m²	344,55	3,02	1.040,54	1.290,27	
97113	LONA PARA EVITAR EXSUDAÇÃO	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO				m²	344,55	2,44	840,70	1.042,47	
004721	BRITA PARA REGULARIZAÇÃO (3 CM)	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE				m³	10,34	63,52	656,57	814,15	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

Obra: CALÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			Visto		Valor da Obra
Local: CENTRO					
Obs.: CALÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			Data: 21/07/2025	R\$ 45.623,45	
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA JUNHO/2025					

Item/Cód.	Observações	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=24,00%	Preço Total
101748	POLIMENTO DE CONCRETO	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ	m²	344,55	4,38	1.509,13	1.871,32	
COMPOSIÇÃO	CONTRAPISO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO - (Tela de aço Q-196 de 5 mm com espaçamento da malha de 10x10 cm; Concreto Fck = 30 MPa; Sarrafos para travamento)	m²	344,55	91,89	31.660,70	39.259,27	44.753,90
TOTAL								45.623,45

DANILO DASSAYEV GOZI
Engenheiro Civil CREA PR 161684/D

ITENS DA COMPOSIÇÃO - COMPOSIÇÃO DA 94995					Valor Unitário
COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	m²	1,00	91,89	
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0017000	6,38	0,010846
4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2500000	3,66	0,915

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.					PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra: CALÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					Visto		Valor da Obra	
Local: CENTRO							R\$	45.623,45
Obs.: CALÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					Data:	21/07/2025		
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA JUNHO/2025								
Item/Cód.	Observações	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=24,00%	Preço Total
4517		SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2000000	2,52	0,504		
5068		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0240000	15,64	0,37536		
7156		TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	1,0816000	28,74	31,085184		
34494		CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M³	0,0985000	465,71	45,872435		
88262		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1301000	33,53	4,362253		
88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0874000	33,99	2,970726		
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2176000	26,65	5,79904		
		TOTAL				91,894844		

Nº do contrato:			
Tomador:	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Empreendimento:	ACESSO AO ESTACIONAMENTO CÂMARA MUNICIPAL		
Programa:			
Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.	
Construção de edifícios:	1		
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. SEM Desoneração. x COM Desoneração.	

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
I1: PIS e COFINS				
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				5,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	21,39%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	24,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

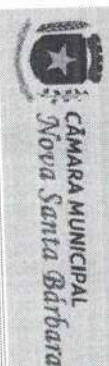
Responsável Técnico do Tomador
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

ÁREA DE CALÇADA A SER RETRADA: 82,23 m²

ESCALA 1:125

OBS.: CALÇADA COM 8 CM DE ESPESURA
CONCRETO USINADO FCK: 30 MPa
COM MALHA 5 MM 10X10(CM) EM TODA A EXTENSÃO



BARBARA
CALÇADA PARA O ESTACIONAMENTO DA CÂMARA
DE VEREADORES MUNICIPAL DE NOVA SANTA

Responsável técnico: Danilo Dossayev Gozi Engenheiro civil	SERVIÇO: RETIRADA DE 62,23 M²	PRANCHAS 01 de 02
	DE CALÇADA	

CREA: 161.684/D Pr 21/07/2025

OBS.: CALÇADA COM 8 CM DE ESPESSURA
CONCRETO USINADO FCK: 30 MPa
COM MALHA 5 MM 10X10(CM) EM TODA A EXTENSÃO



CALÇADA PARA O ESTACIONAMENTO DA CÂMARA
DE VEREADORES MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BÁRBARA

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro civil

SERVIÇO: PRANCHAS
CONFECÇÃO DE 02 de 02
344,55 M² DE CALÇADA

Responsável técnico: Danilo Dussoljev Gozi CREA: 161,684/D Pr 21/07/2025



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 05 de agosto de 2025.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Secretária do Legislativo Municipal**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 344,55 M².**

Senhora Secretária:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria providências para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 344,55 M²**, tudo em conformidade com as especificações no ETP (Estudo Técnico Preliminar), DFD (Documento de Formalização de Demanda), Memorial Descritivo e Planilha de Custos, que acompanha a presente solicitação. Informando ainda que o valor máximo para referida contratação será de **R\$ 45.623,45** (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2025.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Senhor Contador:

Através do presente solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe se há previsão orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 344,55 M²**, para que possamos atender a solicitação feita pela Secretária, num valor aproximado de **R\$ 45.623,45** (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor Contábil/Financeiro
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 07/08/2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 344,55 M²** solicitada na correspondência interna da Secretária da Câmara Municipal, num valor máximo de : **45.623,45** (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- **01 - Legislativo Municipal**
- **001 - Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo**
- **3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 11 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Gilmar Lopes Nogueira

Contador
CRC 039980-0



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 13 de agosto de 2025.

De: **Presidente da Câmara Municipal**
Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 344,55 M².**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 344,55 M²**, e informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- 01 - Legislativo Municipal
- 001 - Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo
- 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO nº 011/2025:

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico, visando emissão de parecer sob as providências que deveriam ser adotadas em relação à solicitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 344,55 M²**, através de correspondência do Presidente da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, ***"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"***.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

56

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 75, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

“Art. 75 – Dispensa de Licitação: Inciso I: Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R\$100.000,00, agora com limite de R\$125.451,15. Inciso II: Outros serviços e compras, antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$62.725,59.”

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

57

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até R\$ 62.725,59, ou seja, ***“Inciso II - Outros serviços e compras, antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$62.725,59”*** desde que se refiram a parcelas de uma mesma obra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago a pretendida reforma (orçamentos) é de aproximadamente **R\$ 45.623,45** (Quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo, ao menos três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Saliente-se aqui que, “proposta mais vantajosa” não deve ser confundida com “proposta mais barata”, ou seja, o termo legal “menor preço” não pode ser confundido com o “mais barato”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O “menor preço” engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade,

Rua Washfredo Bittencourt de Moraes nº 719 – Fone/Fax (043) 3266-1119 – CNPJ nº 95.561.809/0001-07

E – mail: camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

58

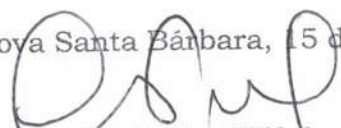
rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais. O conceito está presente na Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), o qual dispõe que o tipo licitatório do menor preço será utilizado “quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço”.

Não há dúvidas, portanto, que o tipo licitatório do menor preço não exclui a necessidade de a Administração Pública comprar com qualidade, sendo que qualidade é o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização. Assim, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma: confiável; segura; a oferecer uma boa relação custo/benefício e a oferecer segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio-ambiente.

Diante disso, que este Legislativo faça a cotação de preços sem olvidar sejam preferíveis produtos que atendam de maneira segura todas as necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, e, após encaminhe-se à autoridade superior para decisão sobre a conveniência da eventual contratação.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 15 de agosto de 2025.


Maria Christine Wilcken
OAB/SP nº 222.177



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 344,55 M²**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Anexo ao presente, **Portaria-NSB nº 09/2025**, designando Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Câmara Municipal e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 20/08/2025.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2025

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 003/2025, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 344,55 M²**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **01/09/2025**.

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2025

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **003/2025**, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 344,55 M²**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **01/09/2025**.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



PORTARIA- NSB Nº. 09/2025

Nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear a servidora efetiva, Ana Priscila Pinheiro Martins – RG nº.: X.920.345-X - SSP-PR, para exercer a função de **Agente de Contratação**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º) - Nomear os servidores: Domingos dos Santos Júnior – RG nº.: X0.893.604-X – SSP-PR; Sebastião Antônio Jardim de Almeida – RG nº.: X.360.495-X – SSP-PR e Marcos Barbosa dos Santos RG nº.: X.762.015-X SSP-PR para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º) – Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do processo licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara.

§ 2º - O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º) - Ficam revogadas as Portarias nº 018/2024 de 14/06/2024 e 01/2025 de 03/01/2025.

Art. 5º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 30 de Janeiro de 2025.

DAICE TOSTI DOS SANTOS
Diretora Presidente do SAMAE



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, **RESOLVE**:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **JEFFERSON DE MELO – CONSTRUÇÕES (LAJES MELO)**, inscrita no CNPJ sob nº 30.479.682/0001-28, nos seguintes valores e condições: **R\$- 45.480,60 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, pela prestação dos totais dos serviços e entrega do produtos.
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 344,55 M²**, conforme condições e especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda - DFD, Memorial Descritivo e todos os demais documentos do Edital.
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova Santa Bárbara, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

publica homologações

1 mensagem

christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

8 de setembro de 2025 às 09:54

Para: Diário Oficial Eletrônico Nova Santa Bárbara - PR <diariooficial@nsb.pr.gov.br>

Favor Publicar Homologação dispensa 003/2025 e Dispensa 004/2025

2 anexos**DISPENZA VALE ALIMENTAÇÃO 004-2025 homologa.doc**
217K**DISPENZA 003-2025 - HOMOLOGAÇÃO publicar.doc**
215K

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, **RESOLVE:**

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **JEFFERSON DE MELO – CONSTRUÇÕES (LAJES MELO)**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.479.682/0001-28**, nos seguintes valores e condições: **R\$- 45.480,60 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, pela prestação total dos serviços e entrega dos materiais.
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 344,55 M²**, conforme condições e especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda - DFD, Memorial Descritivo e todos os demais documentos do Edital.
3. **DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.**

Nova Santa Bárbara, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da Empresa: **JEFFERSON DE MELO – CONSTRUÇÕES (LAJES MELO)**, inscrita no **CNPJ** sob nº **30.479.682/0001-28**, nos seguintes valores e condições: **R\$- 45.480,60 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, conforme especificações no processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2025**.

Nova Santa Bárbara, 09/09/2025


ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal